

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL 01/2026

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO UAB – 2026

(Uma vaga imediata e formação de lista de suplentes para eventuais substituições durante a execução do Curso de Bacharelado em Administração – EaD)

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROENS) e do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPES, para **COORDENADOR DE CURSO** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O bolsista selecionado poderá atuar como coordenador do curso de graduação de **Bacharelado em Administração - EaD**, atendendo à **Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES n° 124, de 20 de março de 2026, e à Instrução Normativa CAPES GAB N° 1/2024, de 1° de outubro de 2024**, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil – UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo que trata o presente edital visa à seleção de docentes do quadro permanente da UERGS à vaga de Coordenador de Curso, que tenham perfil adequado aos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades de curso ofertado pela UERGS no formato de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

1.2. O presente processo de seleção será regido por este edital e executado por uma Comissão de Seleção, designada em portaria específica.

1.3. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UERGS, os quais farão a análise documental com base nos critérios estabelecidos neste edital e nas normativas da CAPES.

1.4. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata para Coordenador(a) de Curso e à formação de lista de suplentes para eventuais substituições durante a



execução do curso, observada a disponibilidade orçamentária e de cotas de bolsas da CAPES e as necessidades institucionais da UERGS.

1.5. O candidato selecionado atuará em atividades conforme descrição de atribuições no item 4 deste edital.

1.6. O(A) candidato(a) selecionado(a) para exercer a função de Coordenador(a) de Curso desenvolverá as atividades inerentes à função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UERGS, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente e com as necessidades institucionais, podendo haver atividades aos sábados, nos turnos matutino e vespertino.

1.6.1 O descumprimento desta regra poderá ensejar o desligamento do bolsista, observadas as normas institucionais e a regulamentação aplicável.

1.7. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB na UERGS.

1.8. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período não ultrapassando os limites previsto na Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.9. Nos termos da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem por objetivo selecionar o(a) coordenador(a) de curso, na condição de bolsista, para atuar no curso relacionado abaixo, a ser ofertado pela UERGS no formato de Educação a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

a) Bacharelado em Administração

2.2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e à formação de lista de suplentes.

2.2.1 Os candidatos classificados além da primeira colocação comporão lista de suplentes, obedecida a ordem de classificação.

Quadro 1: Vagas e Formação mínima requerida

Coordenador de curso		
Função	Formação e experiência mínima requerida	Número de vagas

Coordenador de curso de Bacharelado em Administração	Ser professor efetivo da UERGS Bacharel em Administração ou área correlata; + Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado em Administração ou área correlata); + 1 (um) ano de experiência profissional em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação.	1 + SPL*
--	---	----------

*1 Uma vaga imediata e formação de lista de suplentes para substituições durante a execução do curso.

2.3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado ou doutorado, nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES 124, de 20 de março de 2026.
- b) ter formação acadêmica e experiência profissional exigida no Quadro 1 deste edital;
- c) não estar recebendo bolsa de estudo da CAPES, do CNPq ou do FNDE, exceto se houver previsão em regulamentação própria;
- d) Ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, presenciais e/ou em ambiente virtual de aprendizagem do curso, bem como para a realização das atividades definidas pelo Núcleo de Educação a Distância (NEaD/UERGS) e pela Coordenação Geral UAB/UERGS.
- e) O(a) candidato(a) servidor(a) da UERGS deve apresentar comprovação de vínculo efetivo.

2.4. Os candidatos pertencentes ao Quadro de servidores efetivos da UERGS não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;

2.5. Para fins deste edital, considera-se experiência no magistério aquela prevista no §2º do art. 67 da Lei nº 9.394/1996 e demais normativas aplicáveis.

2.6. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;

2.7. Monitoria não será considerada como experiência docente;

2.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 2. Cronograma das etapas do processo seletivo

Data/Período	Etapa	Responsável
26/06/2026	Publicação do Edital de Seleção de Coordenador de Curso para atuação nos cursos vinculados ao Sistema UAB/UERGS	PROENS
Das 08h00min do dia 26/06/2026 até às 23h59min do dia 12/07/2026 (horário oficial de Brasília/DF)	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	Candidatos(as)
15/07/2026	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Comissão de Seleção
16/07/2026 a 18/07/2026	Período para interposição de recursos referentes à homologação preliminar das inscrições	Candidatos(as)
21/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação preliminar das inscrições e divulgação do resultado final das inscrições homologadas	Comissão de Seleção
23/07/2026	Divulgação preliminar da classificação dos(as) candidatos(as)	Comissão de Seleção
24/07/2026 a 27/07/2026	Período para interposição de recursos referentes à classificação preliminar dos(as) candidatos(as)	Candidatos(as)
28/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos referentes à classificação preliminar e divulgação do resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem de classificação	Comissão de Seleção
a partir de 29/07/2026	Convocação do(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar para preenchimento da vaga imediata e, posteriormente, dos suplentes, quando necessário conforme necessidade institucional e disponibilidade de bolsa.	PROENS/UERGS e Coordenação Geral e Adjunta da UAB/UERGS e NEAd/UERGS

3.1 O cronograma poderá sofrer alterações, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações e atualizações referentes ao presente edital no sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 4.1. Elaborar e executar o plano de trabalho da coordenação do curso.
- 4.2. Atuar de forma remota e presencial na Reitoria ou Polos de Apoio Presencial (Nonoai, Passo Fundo e Porto Alegre), conforme a demanda e natureza das atividades.
- 4.3. Planejar, coordenar e supervisionar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as

atividades pedagógicas, zelando pelas normas da instituição.

4.4. Coordenar os processos de discussão, revisão e atualização do PPC, atuando ativamente no Núcleo Docente Estruturante (NDE).

4.5. Coordenar a organização operacional do curso, incluindo a definição de componentes curriculares, oferta de turmas, vagas e alocação de professores.

4.6. Colaborar com o Núcleo de Educação a Distância (NEaD/UERGS) na elaboração de horários acadêmicos e no processo de abertura e fechamento de turmas.

4.7. Liderar o desenvolvimento de metodologias e a produção de materiais didáticos, supervisionando a elaboração de conteúdos e atividades para o ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

4.8. Acompanhar e supervisionar as atividades de docentes, mediadores pedagógicos, tutores e equipe multidisciplinar, promovendo reuniões sistemáticas de alinhamento.

4.9. Identificar e comunicar à Coordenação Geral UAB/UERGS e ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD/UERGS) a necessidade de seleção ou vinculação de profissionais para atuação no curso.

4.10. Gerir a relação de bolsistas (UAB), informando mensalmente a aptidão para o recebimento de fomento.

4.11. Realizar o atendimento ao estudante e acompanhar seu desempenho (avaliação de rendimento e evasão).

4.12. Acompanhar o registro acadêmico e assinar documentos oficiais relativos à vida escolar dos estudantes no âmbito do curso.

4.13. Colaborar e fornecer dados pertinentes do curso aos setores competentes na atualização das informações do curso nos sistemas institucionais e regulatórios.

4.14. Elaborar e manter atualizado o Manual do Aluno em conjunto com a equipe técnico-pedagógica.

4.15. Orientar e acompanhar o preenchimento e atualização dos diários de classe das turmas vinculadas ao curso.

4.16. Realizar visitas aos Polos UAB de Nonoai, Passo Fundo e Porto Alegre para verificar o andamento das atividades "*in loco*".

4.17. Coordenar os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso junto aos órgãos competentes.

4.18. Representar oficialmente o curso em solenidades, eventos e fóruns presenciais ou virtuais da área de atuação.

4.19. Potencializar a criação de núcleos de pesquisa e extensão, além de planejar a prática profissional, aulas de campo e visitas técnicas.

4.20. Participar de atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pela UERGS.

4.21. Articular a participação de estudantes e docentes em processos de avaliação do curso e eventos técnico-científicos.

4.22. Colaborar na divulgação de informações oficiais e eventos relativos ao curso.

4.23. Desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou definidas em legislação específica de fomento à EaD.

5 RESERVA DE VAGAS

5.1 Nos termos do Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, do total de vagas oferecidas neste Edital, será assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) – quando o quantitativo de vagas assim permitir - para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

5.2 Tendo em vista que a Portaria da CAPES não determina o modo de cumprimento da ação afirmativa, para a distribuição do total de reserva de 25% entre as categorias acima listadas, será observado o Decreto Estadual nº 56.229/2021, que instituiu a ação afirmativa de reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos para pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas negras e integrantes dos povos indígenas no âmbito da administração pública estadual do RS.

5.3 Devido à vaga única oferecida no presente edital, nos termos dos §§ 1º ao 4º do Art. 1º do Decreto Estadual 56.229/2021, o quantitativo não assegura reserva.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

6.2. O edital estará disponível na página da UERGS em: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.

6.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

6.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente por meio de formulário de inscrição eletrônico por meio do link: <https://forms.gle/XoDChoM6nFSZvQ5C6>, no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

b) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

c) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado no Quadro 2 Cronograma.

d) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 6.5 deste edital.

6.5. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Documento de identidade com foto, conforme item 6.6.

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida no Quadro 1.
- e) Documentos comprobatórios correspondente à formação e experiência profissional mínima requerida no Quadro 1.
- f) Comprovante de experiência profissional mínima de um ano em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação, conforme Quadro 1.
- g) Formulário de Autodeclaração de Pontuação preenchido e assinado (Anexo II).
- h) Documentos comprobatórios para a prova de títulos (análise curricular), considerando o Anexo II.

6.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

6.7. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

6.8. Não serão aceitas sob qualquer pretexto:

- a) inscrições por meio de correspondência postal ou correio eletrônico ou presencial;
- b) complementação de documentação - seja para efeitos de inscrição seja para a prova de títulos - após o encerramento do período das inscrições previsto no quadro cronograma deste Edital.

6.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.10. Para comprovação de experiência profissional mínima de um ano em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação, conforme Quadro 1, somente será aceita cópia legível da Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expreso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente” emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expreso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente”.

6.11. Para fins de pontuação da experiência docente em EaD por componente curricular, prevista no Anexo II, o candidato deverá apresentar Declaração, Certificado ou Certidão que contenha, obrigatoriamente, a discriminação expressa de cada componente curricular (disciplina) ministrado, indicando as respectivas funções exercidas (como docente ou tutor/mediador).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Coordenador de Curso, dentro do Programa

Universidade Aberta do Brasil (UAB), será constituída por, no mínimo, três servidores do quadro efetivo da UERGS.

7.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, com observância da pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital.

7.3. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo II deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

7.4. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

7.5. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

7.6. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

7.7. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

7.8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Anexo II serão desconsiderados.

7.9 Para fins deste Edital, entende-se por:

I – semestre letivo: o período acadêmico regular previsto no calendário oficial da instituição de ensino;

II – ano: o período correspondente a 12 (doze) meses completos de exercício da atividade.

Não serão computadas frações de semestre letivo ou de ano para fins de pontuação.

7.10. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A avaliação de currículo será realizada com base nos critérios estabelecidos no Anexo II.

8.2. Para garantir a transparência, o candidato deverá obrigatoriamente preencher e enviar o Formulário de Autodeclaração de Pontuação (conforme modelo no Anexo II), que servirá como folha de rosto para a sua documentação.

8.3. O candidato deverá enviar um único documento com o Formulário de Autodeclaração de pontuação e os comprovantes para cada critério, de acordo com o edital, devendo o arquivo de documentos estar organizado na mesma ordem do formulário.

8.4. Instruções para Organização do Arquivo:

8.4.1 O candidato deve seguir rigorosamente as etapas abaixo para a montagem do arquivo de comprovação:

I. Arquivo Único: Todos os documentos (Ficha de inscrição + RG, CPF e demais documentos comprobatórios referentes ao Quadro 1 + Formulário de Autodeclaração de pontuação + Documentos comprobatórios) deverão ser consolidados em um único arquivo no formato PDF.

II. Ordem de Disposição:

- a) Primeiro: Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Segundo: RG, CPF e demais documentos comprobatórios referentes ao Quadro 1.
- c) Terceiro: Formulário de Autodeclaração de Pontuação preenchido e assinado (Anexo II);
- d) Quarto: documentos comprobatórios, organizados na mesma sequência dos itens constantes no Anexo II.

3. Localização Probatória: No Formulário de Autodeclaração de pontuação, o candidato deverá indicar o número da página do PDF onde se encontra o comprovante de cada ponto pleiteado. Exemplo: Se o Diploma de Mestrado está na página 10 do seu Formulário de Autodeclaração de pontuação, escreva "Pág. 10" no campo correspondente do formulário.

8.5. Orientações para o Preenchimento da Autodeclaração:

8.5.1. O candidato deverá atribuir a si mesmo apenas a pontuação que consegue comprovar integralmente por meio dos documentos anexados.

8.5.2. O candidato deverá respeitar os valores máximos de cada item (coluna "MÁXIMO" do Anexo II). Pontuações declaradas acima do teto de cada categoria serão ajustadas pela comissão avaliadora.

8.5.3. O candidato deverá certificar-se de que as digitalizações dos documentos estejam nítidas. Documentos ilegíveis ou que impossibilitem a leitura de datas e cargas horárias não serão pontuados.

8.5.4. A correta indicação da localização do documento no formulário de autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato. A ausência do formulário, o preenchimento incorreto dos campos ou a divergência entre a página indicada e o documento real poderão acarretar a não contabilização da pontuação do referido item e/ou a desclassificação do candidato.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados na página da UERGS no seguinte endereço eletrônico: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período informado no cronograma deste edital, exclusivamente via formulário eletrônico endereçado ao NEaD/UERGS e da UAB/UERGS, pelo seguinte link: <https://forms.gle/BmzWqDcnXgGpxPSs8>. Para a interposição de recurso deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- b) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

10.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

10.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.4. O candidato deverá consultar na página: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026> para

conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

10.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de uma lista de classificação por ordem decrescente de pontuação.

11.2. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação Final.

11.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a) idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição, prevalecendo a idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação de Experiência em EaD (conforme Anexo II);

c) maior Titulação (conforme Anexo II);

d) maior tempo de Experiência em Docência Presencial (conforme Anexo II);

e) sorteio público.

11.4. A convocação à vaga será efetivada conforme necessidade do Núcleo de Educação a Distância da UERGS e da Coordenação da UAB/UERGS.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES e com a regulamentação prevista na Portarias CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 e Instrução Normativa CAPES/GAB nº 1/2024.

12.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular da conta. Não poderá ser conta poupança.

12.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante o período de atuação como coordenador de curso.

12.4. O valor da bolsa para coordenador de curso é de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

12.5. A remuneração não fará jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

12.6. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação, conforme a demanda do curso e

seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

12.7. A concessão da bolsa ficará condicionada à comprovação de que o candidato atende aos requisitos legais para percepção de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), especialmente quanto às regras de inacumulabilidade de bolsas, dispostas no presente Edital.

12.8. O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria CAPES Nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES Nº 126/2026.

14. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1. O candidato convocado será o primeiro classificado da lista, com a maior pontuação final. Caso haja necessidade de substituição do convocado original, durante a execução do curso, a substituição considerará rigorosamente a ordem de classificação final, convocando o candidato seguinte com a maior pontuação e assim sucessivamente.

14.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

14.3. Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado.

14.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto ao NEaD/UERGS para efeitos de convocação.

14.5. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo junto à CAPES, ao CNPq e ao FNDE.

14.6. Ao ser convocado, o candidato deverá preencher e assinar Termo de Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsas disponibilizadas pela UAB/UERGS bem como realizar o seu cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA.

14.7. O não cumprimento de quaisquer das exigências descritas no item 14.6 implicará desclassificação do candidato.

14.8. A UERGS realizará tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento da vaga imediata e às eventuais substituições, observadas a disponibilização e manutenção das cotas de bolsas pela CAPES, a ordem de classificação e as necessidades institucionais.

14.9. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, no prazo definido em convocação:

a) RG (Registro Geral);

- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida na página do Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
- f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;
- g) Declaração de Não Acumulação de Bolsas, assinada digitalmente pelo sistema gov.br

15. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

15.1. O(A) Coordenador(a) de Curso poderá ser desligado(a), a qualquer tempo, mediante solicitação própria, por necessidade devidamente justificada do Sistema UAB ou da UERGS, por descumprimento das atribuições e obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou na legislação aplicável, bem como por ocorrência de situação que inviabilize sua permanência na função.

15.1.1 Nos casos de desligamento por iniciativa institucional, será assegurado ao(à) bolsista o direito de apresentar manifestação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. O(a) coordenador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, ser afastado(a) de suas atividades, com a suspensão do pagamento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos artigos 25 e 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do NEaD/UERGS e UAB/UERGS bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

16.2. A aprovação do candidato a coordenador não caracteriza vínculo empregatício com a UERGS, de acordo com o disposto no início deste Edital.

16.3. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.

16.4. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

16.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.7. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo.

16.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações do processo seletivo na página da UERGS: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.


16.9. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UERGS, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

16.10. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, os candidatos deverão entrar em contato com o NEaD/UERGS e UAB/UERGS através do e-mail: uab@uergs.edu.br

16.11. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

16.12. Os casos omissos serão tratados em primeira instância pela Comissão deste Processo Seletivo e em segunda instância pelo NEaD/UERGS e Coordenação da UAB/UERGS.

Porto Alegre, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DAIANA BORTOLUZZI BALDONI**
Data: 26/06/2026 13:34:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Daiana Bortoluzzi Baldoni
Coordenadora Geral UAB - UERGS

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO COORDENADOR DE CURSO UAB/UERGS****1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Nome Social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ UF: ____ CEP: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Possui Pós-Graduação? () Mestrado () Doutorado

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

3. DECLARAÇÕES

- () Declaro atender aos requisitos mínimos exigidos para participação no processo seletivo, previstos no Edital.
- () Declaro possuir disponibilidade para cumprir todas as atribuições inerentes a função de coordenador de curso.
- () Declaro possuir disponibilidade para atividades no período noturno e aos sábados, quando necessário.
- () Declaro possuir condições de deslocamento e disponibilidade para atuação presencial nos Polos UAB Passo Fundo, Nonoai e Porto Alegre.
- () Declaro ter conhecimento das exigências estabelecidas no Edital.
- () Declaro estar ciente das regras relativas ao acúmulo de bolsas previstas pela legislação da CAPES.
- () Declaro estar ciente de que o presente processo seletivo prevê o preenchimento de uma vaga e a formação de lista de suplentes, sendo a convocação e o início das atividades condicionados à disponibilização de cota de bolsa pela CAPES, bem como às necessidades institucionais da UERGS, observadas as disposições deste Edital.
- () Declaro estar ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pela UERGS exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- () Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
 FICHA DE PONTUAÇÃO COORDENADOR DE CURSO – ANÁLISE DE CURRÍCULO
 (Preenchido pelo(a) candidato(a))

Nome: _____

CPF: _____

Curso: Bacharelado em Administração EaD

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA <i>(não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)</i>	Mestrado	Na área de conhecimento requerida	15	20
		Em área diversa a que concorre	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento requerida	20	
		Em área diversa a que concorre	15	
EXPERIÊNCIA PRESENCIAL <i>(tempo de experiência comprovada)</i>	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior (sala de aula) presencial	1 ponto por ano**	30
	Coordenação de Curso	Experiência como Coordenador(a) de curso de graduação ou pós-graduação	3 pontos por ano**	
EXPERIÊNCIA DOCENTE EM EaD <i>(tempo de experiência comprovada)</i>	Tutor/Mediador	Experiência como Tutor/Mediador <i>(nos últimos 5 anos*)</i>	2 pontos por componente curricular	20
	Professor	Experiência como Professor <i>(nos últimos 5 anos*)</i>	3 pontos por componente curricular	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO EaD <i>(tempo de experiência comprovada)</i>	Gestão da EaD	Experiência como Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) Institucional EaD	3 pontos por semestre**	20
		Experiência como Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) de curso EaD	5 pontos por semestre**	
ATIVIDADES EAD <i>(tempo de experiência comprovada)</i>	Participação em comissões da EaD da UERGS	Participações em comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso, organização de processo seletivo, organização de eventos. (nos últimos 5 anos*)	2 pontos por comissão	10

***Não serão contabilizadas experiências fora do prazo dos últimos 5 anos**
**** Frações inferiores a um semestre ou um ano não serão computadas.**

TOTAL

100 pontos

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos comprobatórios apresentados correspondem aos itens pontuados nesta ficha.

Local: _____

Data: _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)